



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

Inf. Mun. Assoc./IMA-DP/IMA-DP-GJ/IMA-DP-GJ-ATJ

IMA - TERMO DE APOSTILAMENTO

Campinas, 30 de agosto de 2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2023**AO CONTRATO Nº 031/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022****PROCESSO SEI IMA.2022.00000522-16****Finalidade:** Termo de apostilamento para repactuação de valores.

A **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, com sede na Avenida Benedito de Campos, nº 853, bairro Jardim do Trevo, Campinas-SP, CEP: 13030-100, inscrita no CNPJ sob nº. 48.197.859/0001-69, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, com base nos dispositivos constantes nos artigos 81, parágrafo 7º da Lei 13.303/2016 e, no art. 77, inciso VII, alínea “a” e “b” do seu Regulamento de Licitações e Contratos, e em atendimento à solicitação da Gerência Administrativa, de Compras e Contratos, constante do Memorando Interno nº 102/2023 (doc. SEI IMA nº 8885100), resolve APOSTILAR o Contrato nº 031/2022, doc. SEI IMA nº 6426067, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto promover a Repactuação de Preços em decorrência da solicitação realizada pela **CONTRATADA**, constante da Carta de Repactuação (doc. SEI IMA nº 8400820), para formalização do pagamento retroativo conforme Planilhas de Custos e Formação de Preços (doc. SEI IMA nº 8882685), que sofreu alterações após a atualização do valor do salário mínimo e vale alimentação, repactuação essa com fundamento na cláusula nona do Contrato 31/2022, consoante Memorando de Administração de Contratos nº 102/2023 (doc. SEI nº 8885100), devidamente aprovado pela Diretoria Administrativa e Financeira (doc. SEI IMA nº 8877059).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS RETROATIVOS

2.1. Os efeitos financeiros deste termo, em relação à repactuação de preços, retroagem de Março/2023 a Abril/2023, no valor de R\$ 536,06 (quinhentos e trinta e seis reais e seis centavos), no que tange à diferença do valor do Vale Alimentação, e R\$98,91 (noventa e oito reais e noventa e um centavos), no que tange ao valor da diferença de férias.

2.2. É devido de forma retroativa o valor de R\$ 486,02 (quatrocentos e oitenta e seis reais e dois centavos) referente à competência de maio de 2023 e R\$ R\$ 484,57 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) referente à competência de junho de 2023, conforme apurado pela área

gestora/fiscalizadora constantes dos docs. SEI nº 8503749 e 8503769.

2.3. O valor total devido, de forma retroativa, constante dos itens 2.1 e 2.2 totaliza o montante de R\$ 1.605,56 (mil seiscientos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA (DO VALOR CONTRATUAL)

3.1. Em virtude da repactuação de preços e a necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes decidem alterar a cláusula sexta do contrato original, passando o valor global estimado para a vigência de 24 meses de **R\$ 1.836.444,00** (um milhão oitocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais) para **R\$ 1.862.577,60** (um milhão oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos);

3.2. **O valor unitário por aprendiz com contrato de 04 horas diárias passa de R\$ R\$ 1.457,55** (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) mensais **para R\$ 1.478,33** (mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos) mensais e;

3.3. **O valor unitário por aprendiz com contrato de 06 horas diárias passa de R\$ R\$ 1.821,65** (mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos) mensais **para R\$ 1.847,42** (mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) mensais, conforme esquematizado no quadro abaixo:

Valor unitário e global após Repactuação

Lote	Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (24 meses)
I	1	Aprendizes com contrato de 04 horas diárias	40	Aprendiz	R\$ 1.478,33	R\$ 1.419.196,80
	2	Aprendizes com contrato de 06 horas diárias	10	Aprendiz	R\$ 1.847,42	R\$ 443.380,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO (24 MESES)						R\$ 1.862.577,60

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais condições do Contrato não modificadas por este Termo de Apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito.

Assinam eletronicamente pela IMA

Elias Tavares Bezerra - Diretor Presidente

Adriana Alves Martins – Diretora Administrativo Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ALVES MARTINS, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 30/08/2023, às 16:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 30/08/2023, às 17:04, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8947629** e o código CRC **F73FC047**.

IMA.2022.00000522-16

8947629v2